



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 18, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Suspende os efeitos do Provimento nº 14, de 24 de março de 2017.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Manual de Destinação de Documentos instituído por meio da Resolução do TJ/AL n. 34, de 14 de juhuho de 2016;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do acúmulo desnecessário de processos físicos já digitalizados nas Varas Cíveis e Criminais da comarca de Maceió, notadamente a redução do espaço físico disponível e o acúmulo de detritos que causam prejuízo à saúde das pessoas que freqüentam as dependências das unidades;

CONSIDERANDO a iminente possibilidade de não haver renovação, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, do contrato de aluguel do imóvel Galpão 1, situado na Avenida Menino Marcelo, Bairro Serraria, nesta capital.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a eficácia do Provimento nº 14, de 24 de março de 2017, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, até locação de outro imóvel, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em substituição ao Galpão 1, situado na Avenida Menino Marcelo, Bairro Serraria.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 07 de junho de 2017.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 8 de junho de 2017

Mylena

(Págs. 20 ~ 21)